

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o n.º 05/2018.

A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1.817, de 26 de dezembro de 2017, e será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta serão realizados na Sala de licitações do SAAE, no endereço supracitado, no dia **02 de maio de 2018**, às **9h30min**.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Destina-se o presente certame à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz.

Item	Quant.	Descrição das Análises (Incluso Logística Coleta e Materiais)	Mês para Coleta
1.1.1	06	Análise segundo parâmetros da portaria de Consolidação n.º 05 de setembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde;	03 amostras junho/18 03 amostras dezembro/18
1.1.2	06	Análise em água Item Trihalometanos (parâmetro da portaria de Consolidação n.º 05 de setembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde	01 amostra junho/18 02 amostras setembro/18 01 amostra dezembro/18 02 amostras março/19
1.1.3	01	Art. 15 – parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra junho/18
1.1.4	01	Protozoários <i>Cryptosporidium</i> , oocistos <i>giárdia</i> em água;	01 amostra dezembro/18
1.1.5	10	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.6	10	Densidade de cianobactérias, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.7	40	NMP <i>ESCHERICHIA COLI</i> /100 ml, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	04 amostras mensais
1.1.8	10	Clorofila A, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.9	10	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.10	05	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo um branco de equipamento e um branco de campo;	05 amostras junho/18
1.1.11	06	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76;	03 amostras junho/18 03 amostras dezembro/18
1.1.12	06	DBO e DQO em esgoto;	03 amostras junho/18 03 amostras dezembro/18
1.1.13	10	Art. 19A, DECRETO 8.468/76 em esgoto	01 amostra mensal

OBS.: Poderão ser realizadas coletas de parâmetros diferentes na mesma data.

1.2 – **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data e horário estipulado pelo SAAE, acompanhada por técnico do SAAE, nos meses especificados na tabela do Item 1.1 do Objeto.

1.3 – **CONDIÇÕES GERAIS:** Após as realizações das coletas, a empresa vencedora deverá enviar ao SAAE, situado na Pça José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz- SP – CEP 18540-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos das análises, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a empresa vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da fatura correspondente.

1.4 – **DOS PREÇOS:** Deverão ser fixos por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.5 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.6 – **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverá ser entregue Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e **apresentada FORA dos Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”**, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 – Não poderão participar desta licitação, as empresas incursas nas vedações do Art. 9º da Lei 8.666/1993, além daquelas que:

- a) estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas;
- b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.5 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido de instrumento de mandato (público ou particular), com firma reconhecida, comprovando os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como: firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata, entre outros.

2.6 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante.

2.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.8 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.9 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão

Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000.

2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante.

2.12 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **9h30min do dia 02 de maio de 2018.**

2.13 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei de Licitações 8.666/1993.

2.14 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

2.15 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 2.13.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 – A subcontratação somente será permitida, conforme legislações pertinentes às análises de água e esgoto, não podendo superar 20% dos parâmetros licitados, e se o laboratório subcontratado contar com rastreabilidade da amostra recebida, desde a coleta, desenvolvimento dos ensaios e resultados finais. Os parâmetros subcontratados, necessariamente, deverão estar acreditados pela ISO IEC 17025.

3.2 – Havendo subcontratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no **Item 11 deste Edital** em momento oportuno.

3.2.1 - O contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre estas, mantendo-se o vínculo entre a contratante e a contratada e a total responsabilidade desta.

3.2.2 - Com relação à subcontratação, por se tratar de análises que não são realizadas pelo vencedor da licitação, fica estabelecido a obrigatoriedade do contratado de entregar o laudo original emitido pela instituição que realizou a análise, juntamente com o laudo referente aos demais parâmetros.

4. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N° 01)

4.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n° 05/2018 SAAE P. Feliz - Proc. 222/2018
--

4.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n° 01:

4.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

4.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

4.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

4.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

4.2.1.4 – **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 4.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

4.2.2 – **Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua condição** conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

4.2.3 - As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

4.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

4.2.5– A regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

4.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

4.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.3.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO IV deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior, em nome da licitante, em que fique comprovada a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

4.4.1.1 - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do

assinante (nome completo e cargo), telefone/fax, e deverá(ão) ser emitido(s) em papel com timbre da emitente e datado(s).

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)

5.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n.º 05/2018 SAAE P. Feliz - Proc. 222/2018
--

5.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

5.3 – A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra a presente Carta Convite (**Anexo III**).

5.4 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

5.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.6 - **ESPECIFICAR:** Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitários e total em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 7 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c) Preço fixo e irrevogável;** **d)** Validade da Proposta mínima 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

5.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

5.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

5.8.2 - Examinou criteriosamente todos os elementos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

5.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

5.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.8.5 – Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

5.8.6 – Que a licitante vencedora se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo desta Carta Convite e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTAS:

6.1 - No dia, local e horário indicados no preâmbulo desta Carta Convite, será realizada a sessão pública desta licitação, iniciando-se com o credenciamento das empresas participantes, ocasião em que deverão ser apresentados os documentos constantes no item 2.5.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aqueles enviados via postal que chegarem fora do horário estipulado.

6.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou proposta.

6.5 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 4 e subitens.

6.6 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 4.2.1.

6.7 - Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

6.8 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.9 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado

6.11 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

6.12 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta na mesma sessão, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o objeto adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

6.14 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

6.15 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou

complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

6.16- No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

6.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

6.18 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

7. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitações, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

7.2.1 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado e respeitado o prazo constante no item 7.1.

7.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a validade dos atos praticados, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

8.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

8.2 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

8.3 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

8.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, Funcional: 17.512.0003.2.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de Recurso: Tesouro

8.5 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE.

9.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

9.3 - A autorização para a prestação do serviço ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - O objeto licitado deverá ser executado de acordo com os critérios estabelecidos no Item I deste Edital e será analisada pela equipe técnica do SAAE.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer, às suas expensas, a análise que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

10.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

10.4 - Os prazos de entrega dos laudos deverão obedecer ao contido no item 1.3 do edital.

10.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

10.6 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de prestação de serviços oriundo desta Carta Convite.

10.7 - Entende-se por execução do objeto, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

11. DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS

11.1 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

11.1.1 - Comprovação de ACREDITAÇÃO junto ao INMETRO, ou a homologação junto a REDE METROLÓGICA DE ÂMBITO ESTADUAL, de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025;

11.1.2 - Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior, em nome da empresa subcontratada, em que fique comprovada a prestação de serviço do objeto desta licitação, fornecidas por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza e quantidades do(s) serviço(s) fornecidos.

11.1.3 – Escopo da Habilitação **REBLAS – ABNT NBR ISO/IEC 17025** com no mínimo 80% de acreditação dos parâmetros licitados.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do da prestação dos serviços.

12.4- Excedido qualquer um dos limites acima, a prestação dos serviços será cancelada e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

13.2 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época própria.

13.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.5.

13.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

13.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.6 - Os esclarecimentos relativos a este certame serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

13.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

13.10 - O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Porto Feliz.

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 10/24

14. DOS ANEXOS:

14.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

B) ANEXO II – - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

C) ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL;

D) ANEXO IV - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES;

E) ANEXO V - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;

G) ANEXO VII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.

Porto Feliz, SP, 19 de abril de 2018.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 11/24

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONVITE n.º. XX/2018 - PROCESSO n.º 222/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz, conforme especificações técnicas contidas no item I do objeto do Edital da Carta Convite 05/2018.

1.2 – Execução do objeto se fará de forma parcelada, conforme as necessidades da Autarquia, de acordo com a descrição dos serviços Item 1.1 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA prestará os serviços de que trata a Cláusula Primeira, de acordo com as necessidades da divisão competente, em conformidade com o Item 1.1 do Edital da referida licitação, sendo as seguintes amostras:

Item	Quant.	Descrição das Análises (Incluso Logística Coleta e Materiais)	Mês para Coleta
1.1.1	06	Análise segundo parâmetros da portaria de Consolidação n.º 05 de dezembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde;	03 amostras junho/18 03 amostras dezembro/18
1.1.2	06	Análise em água Item Trihalometanos (parâmetro da portaria de Consolidação n.º 05 de dezembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde;	01 amostra junho/18 02 amostras setembro/18 01 amostra dezembro/18 02 amostras março/19
1.1.3	01	Art. 15 – parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra junho/18
1.1.4	01	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	01 amostra dezembro/18
1.1.5	10	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.6	10	Densidade de cianobactérias, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.7	40	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	04 amostras mensais
1.1.8	10	Clorofila A, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.9	10	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal
1.1.10	05	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água	05 amostras junho/18

		Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo um branco de equipamento e um branco de campo;	
1.1.11	06	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76;	03 amostras junho/18 03 amostras dezembro/18
1.1.12	06	DBO e DQO em esgoto;	03 amostras junho/18 03 amostras dezembro/18
1.1.13	10	Art. 19A, DECRETO 8.468/76 em esgoto	01 amostra mensal

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E ENTREGA DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES

3.1 - A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, situado na Pça José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz, SP – CEP 18540-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos das análises, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para análise e posterior aprovação, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 05/2018 e Processo n.º 222/2018, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite 05/2018 e Processo SAAE n.º 222/2018 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços, devidamente atestada e visada Seção de Controle e Qualidade da CONTRATANTE;
- Receber os laudos, procedendo à sua verificação;
- Informar à CONTRATADA quaisquer deficiências ocorridas na prestação do serviço.

5.2 - DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento das análises e elaboração dos laudos;
- Permitir à CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização dos procedimentos das análises;
- Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- Computar no preço todos os tributos incidentes sobre serviço a ser realizado, bem como, quaisquer despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Havendo subcontratação, esta não poderá superar 20% dos parâmetros licitados, devendo ainda observar os requisitos do item 3.1 do Edital;
- i) Na subcontratação, o contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre estas, mantendo-se o vínculo entre a contratante e a contratada e a total responsabilidade desta pela CONTRATADA.

5.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que dêem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

5.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises segundo parâmetros da portaria Consolidação nº 05 de dezembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde, sendo 6 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises em água Item Trihalometanos, parâmetro da portaria n Consolidação nº 05 de dezembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde, sendo 06 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para a Análise do Art. 15 – parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 01 amostra a R\$ xxx,xxx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para a Análise em Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água, sendo 01 amostra a R\$ xxx,xx;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises de Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxxx) para as Análises de Densidade de cianobactérias, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises de NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 40 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para as Análises de Clorofila A, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxxxx) para as Análises de Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxx) para Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo um branco de equipamento e um branco de campo, sendo 05 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxxxx) para as Análises de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA, sendo 06 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxxxx) para as Análises de DBO e DQO em esgoto, sendo 06 amostras a R\$ xxx,xx cada;
- O valor de R\$ xxx,xx (xxxxx) para as Análises conforme o Art. 19A, DECRETO 8.468/76, em esgoto, sendo 10 amostras a R\$ xxx,xx cada.

6.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

6.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais

representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário de cada tipo de análise multiplicado pelo seu quantitativo, totalizando R\$ xxx (xxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços, devidamente atestada e visada pelo Setor de Qualidade.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados por ela ou pela subcontratada, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da prestação dos serviços licitados pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 05/2018 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não prestação total dos serviços licitados. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação dos serviços;

12.4- Excedido qualquer um dos limites acima, a prestação dos serviços será cancelada e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

12.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sobretudo os previstos no Art. 77 da referida lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0003.2.003 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de Recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1 - As alterações que a juízo da CONTRATANTE, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 17/24

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 18/24

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º. 05/2018 - PROCESSO n.º 222/2018**

(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 05/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração FORA dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000
CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Tel: (015) 3261.9600 - Fax: (015) 3261.9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE n.º. 05/2018 - PROCESSO n.º 222/2018
(modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Quant	Descrição das Análises (Incluso Logística Coleta e Materiais)	Mês para Coleta	Valor Unit.	Valor Total
1.1.1	06	Análise segundo parâmetros da portaria de Consolidação n.º 05 de setembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde;	03 amostras junho/18 03 amostras dez/18		
1.1.2	06	Análise em água Item Trihalometanos (parâmetro da portaria de Consolidação n.º 05 de setembro/2017, anexo 20 do Ministério da Saúde;	01 amostra junho/18 02 amostras set/18 01 amostra dez/18 02 amostras março/19		
1.1.3	01	Art. 15 – parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra junho/18		
1.1.4	01	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	01 amostra dez/18		
1.1.5	10	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal		
1.1.6	10	Densidade de cianobactérias, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal		
1.1.7	40	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	04 amostras mensais		
1.1.8	10	Clorofila A, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal		
1.1.9	10	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	01 amostra mensal		
1.1.10	05	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo um branco de equipamento e um branco de campo;	05 amostras junho/18		
1.1.11	06	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76;	03 amostras junho/18 03 amostras dez/18		
1.1.12	06	DBO e DQO em esgoto;	03 amostras junho/18 03 amostras dez/18		
1.1.13	10	Art. 19A, DECRETO 8.468/76 em esgoto	01 amostra mensal		

Valor total da Proposta (extenso) _____

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 20/24

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

Estou ciente das condições de pagamento, sendo 07 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Seção de Qualidade da Água.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 21/24

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CONVITE n.º. 05/2018- PROCESSO n.º 222/2018**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 4.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 22/24

**ANEXO V – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVITE n.º. 05/2018 - PROCESSO n.º 222/2018**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto na cidade de Porto Feliz.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONVITE n.º 05/2018 - PROCESSO n.º 222/2018**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM)

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto na cidade de Porto Feliz.

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2018.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mâncio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 05/2018

PROCESSO: 222/2018

OBJETO: Análise de Água e Esgoto – Prestação de Serviços

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 02/05/2018, às 9h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/05/2018, às 9h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 24/24

**ANEXO VII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
CARTA CONVITE n.º. 05/2018 - PROCESSO n.º 222/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto na cidade de Porto Feliz.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de abril de 2018

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br